



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ABONO FINANCEIRO, NO VALOR ÚNICO DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), NO MÊS DE JANEIRO DE 2023, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de 2.022, **APROVOU** e eu – **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono financeiro, no valor único de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), que será pago, em parcela única, somente no mês de janeiro de 2023, aos servidores públicos municipais ativos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba.

§ 1º. O abono financeiro, de que trata este artigo, não é cumulativo e nem se incorpora à remuneração do servidor municipal, não incidindo quaisquer vantagens de ordem pecuniária, como décimo terceiro salário, assim como os descontos relativos às contribuições devidas ao INSS.

§ 2º. Para agilizar e facilitar os procedimentos administrativos de pagamento do abono financeiro, o Executivo poderá recorrer ao mesmo cartão magnético utilizado pelos servidores municipais, para recebimento do valor mensal do auxílio alimentação, regulado pela Lei nº 3.530, de 02 de agosto de 2.022.

§ 3º. Será concedido somente um abono financeiro a cada beneficiário que esteja em efetivo exercício do cargo, emprego público ou função.

Artigo 2º - Aplicam-se, as disposições desta lei, aos servidores municipais ativos, membros efetivos do Conselho Tutelar e aos servidores estaduais municipalizados, das áreas da saúde e educação, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º - O abono financeiro, de que trata esta lei, não se aplica aos subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, por se tratar de agentes políticos remunerados através de parcela única, assim como os estagiários contratados na forma da lei, por força da inexistência de vínculo empregatício.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, créditos adicionais suplementares, para arcar com despesas do pagamento do abono financeiro aos servidores públicos municipais, mediante excesso de arrecadação, na seguinte conformidade:

I – Secretaria Municipal de Administração Geral – R\$ 70.200,00

II – Secretaria Municipal de Finanças – R\$ 16.900,00

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – R\$ 26.000,00



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

IV – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

V – Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – R\$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta centavos);

VI – Secretaria Municipal de Educação – R\$ 479.050,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta centavos);

VII – Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);

VIII – Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho – R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais);

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

XI – Gabinete – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

XII – Departamento de Transportes – R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

XIII – Setor de Alimentação Escolar – R\$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais);

XIV – Departamento de Cultura – R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais);

XV – Procuraria Municipal – R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);

XVI – Departamento de Trânsito – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 9 de dezembro de 2022.


CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal de Guariba